



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4244 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 023.00049/2023-44  
INTERESSADO:

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 023.00049/2023-44  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**  
**PROCESSO Nº: 023.00049/2023-44**

**CONCEDE TÍTULO DE  
CIDADÃO DE PORTO  
ALEGRE AO SENHOR  
CARLOS ANTÔNIO  
ABUNADER KALIL**

**PARECER CONJUNTA: CCJ e CECE.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Cassiá Carpes.

O Projeto de Lei foi preliminarmente examinado pela douta Procuradoria (Parecer Prévio 0607867). Desta forma, concluiu que os requisitos constantes na Lei nº 9.659/2004 que dispõe sobre a concessão de título de cidadão emérito de Porto Alegre, foram devidamente atendidos.

É o relatório.

Sendo assim, recomendo o prosseguimento do curso da Proposição em comento e concluo pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, bem como no mérito pela aprovação da matéria.

Sala de Reuniões, 19 de setembro de 2023.

**Vereador Márcio Bins Ely**  
**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 19/09/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0624589** e o código CRC **85C8FA8A**.

**Referência:** Processo nº 023.00049/2023-44

SEI nº 0624589



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 098/23 – CCJ/CECE** contido no doc 0624589 (SEI nº 023.00049/2023-44 – Proc. nº 0835/23 - PLL nº 493), de autoria do vereador Márcio Bins Ely, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 19 de setembro de 2023; com votos contra dos vereadores Comandante Nádia, Tiago Albrecht e Ramiro Rosário.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 21/09/2023, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0625020** e o código CRC **775BE672**.